GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022543.989.25-5 – Prestação de Contas.
Convenente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional (anteriormente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).
Conveniada: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
Responsáveis: Ronaldo Souza Camargo, Manoel Victor de Azevedo Neto (Subsecretários Estaduais), Felipe Augusto e Reinaldo Alvez Moreira Filho (Prefeitos).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2024.
Valor: R$1.217.274,70.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Taynara Felizardo de Souza Caldeira (OAB/SP nº 510.208), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATRASOS NOS REPASSES. EXCEPCIONALIDADE DO PERÍODO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 09 a 11 de junho de 2026, decidiu pela regularidade da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SDK2-74NO-734F-2WXI